ADILSON DUARTE
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº _____ / 2 0 2 5

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Elvandro Maciel da Silva

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador infra-assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao Diretor do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, Sr. Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior,** com a solicitação para que seja incluída a Rua Salim Elias, localizada no Bairro João XXIII, no itinerário de coleta de lixo realizado pelo caminhão do referido órgão.

A presente indicação justifica-se pela necessidade de garantir aos moradores da Rua Salim Elias, no Bairro João XXIII, a efetiva prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos. Trata-se de direito básico da coletividade, uma vez que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) dispõem que a gestão integrada dos resíduos urbanos constitui obrigação do Poder Público, em cooperação com a comunidade, visando assegurar padrões mínimos de salubridade e qualidade de vida.

A ausência de coleta regular no referido logradouro tem gerado transtornos aos munícipes, com o acúmulo de resíduos domésticos em vias públicas, atraindo insetos e animais vetores de doenças, além de comprometer a estética urbana e o meio ambiente local. O princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) impõe à Administração Pública a adoção de medidas que promovam a universalização e a melhoria contínua dos serviços públicos, sobretudo daqueles relacionados à saúde e à higiene, diretamente vinculados ao interesse coletivo.

Ademais, a prestação adequada do serviço de limpeza urbana atende ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), na medida em que assegura condições mínimas de bem-estar, saúde e segurança aos cidadãos residentes naquela comunidade. A inclusão da Rua Salim Elias na rota do caminhão de coleta do DEMSUR é providência simples, de baixo custo administrativo, mas de grande impacto social e sanitário para os moradores do Bairro João XXIII.

Diante do exposto, a presente solicitação merece acolhimento e imediata implementação, como forma de garantir eficiência na gestão urbana e respeito aos direitos fundamentais da população.

Antônio Adilson Duarte
Vereador

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 29 de agosto de 2025